

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação do Algarve

#### Escola Secundária de Pinheiro e Rosa

**Aviso n.º 11 424/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente que pertence a esta Escola reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias após a publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Agrupamento de Escolas de Góis

**Aviso n.º 11 425/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico deste Agrupamento vertical reportada a 31 de Agosto de 2005.

O pessoal referido dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Albuquerque Moreira Ângelo*.

### Direcção Regional de Educação de Lisboa

#### Agrupamento Vertical Almeida Garrett

**Aviso n.º 11 426/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisado o jardineiro Agapito de Jesus Cunha, do Agrupamento Vertical Almeida Garrett, Alfragide, com a última residência conhecida na Avenida de Almeida Garrett, lote 81, 3.º, C, 2720-032 Amadora, de que se encontra pendente contra ele processo disciplinar, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso para apresentação da sua defesa.

14 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Malta Coelho*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

**Aviso n.º 11 427/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Novembro de 2005 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo:

Maria Luísa Linhares de Lima Castro, técnica de informática de grau 1, nível 3, da carreira de técnica de informática — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico de informática de grau 2, nível 1, da mesma carreira, considerando-se exonerada das funções anteriores a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Miguel Salvador Machado Gomes*.

**Editais n.ºs 952/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por despacho de 28 de Novembro

de 2005 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo e sob proposta do conselho científico de 15 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga na categoria de professor-coordenador da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, aprovado pela Portaria n.º 987/99, de 3 de Novembro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — O concurso é aberto para a área científica de Ciências de Enfermagem e serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 6.º e na alínea c) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Conteúdo funcional — o mencionado no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Vencimento e regalias sociais — de acordo com a tabela remuneratória da carreira docente do ensino superior politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

7 — Formalização da candidatura:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, sita à Canada dos Melancólicos, 9701-878 Angra do Heroísmo, entregue pessoalmente na Secretaria, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência e telefone;
- Graus académicos e respectivas classificações finais;
- Categoria profissional;
- Identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publica o presente aviso;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública e da categoria profissional actual, com a respectiva antiguidade;
- Fotocópia da cédula profissional da Ordem dos Enfermeiros, actualizada;
- Documentos comprovativos de estar nas condições exigidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Cinco exemplares de uma dissertação, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7.3 — Aos candidatos que exercem funções na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 7.2, desde que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser declarado no requerimento de admissão ao concurso.

8 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica dos candidatos para o desempenho das funções de professor-coordenador.

9 — As provas de concurso são regulamentadas pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

10 — A selecção e a ordenação dos candidatos obedecerão a critérios que traduzam a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho das funções de professor-coordenador.

11 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Aprovado* e *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

13 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

14 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

15 — A divulgação da lista com o resultado final far-se-á por afixação no expositor da Secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, após a publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

16 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Lisete Borges de Meneses Parreira de Bruges, presidente do conselho científico da ESEnfAH.

Vogais efectivos:

Nélia de Fátima Pinheiro Vaz, professora-coordenadora da ESEnfAH.

Maria Manuela Dias Silva Raposo, professora-coordenadora da ESEnfPDL.

Rosa Maria Carvalho da Silva, professora-coordenadora da ESEnfAH.

Vogais suplentes:

Maria Filomena Vieira Brito de Azevedo Vieira Gomes, professora-coordenadora da ESEnfAH.

Maria José Garoupa Albergaria Bicudo, professora-coordenadora da ESEnfPDL.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Miguel Salvador Machado Gomes*.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Gabinete do Presidente

**Resolução n.º 74/2005 (2.ª série).** — *Resolução n.º 04/05 — remessa de contas ao Tribunal.* — O Tribunal de Contas, em reunião do plenário da 2.ª Secção de 30 de Novembro de 2005, delibera, ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o seguinte:

1 — Apenas devem ser remetidas ao Tribunal de Contas as contas de gerência cujo valor anual, de receita ou de despesa, seja superior a:

1.1 — Áreas metropolitanas, assembleias distritais, associações de municípios, associações de freguesias e freguesias — € 1 000 000;

1.2 — Entidades prestadoras de cuidados de saúde (incluindo os hospitais militares e prisionais) e unidades militares do Ministério da Defesa Nacional — € 5 000 000;

1.3 — Outras entidades — € 2 500 000, com excepção das entidades a seguir indicadas, cujas contas deverão ser sempre remetidas:

1.3.1 — Municípios, grandes áreas metropolitanas, comunidades urbanas e comunidades intermunicipais de direito público;

1.3.2 — Serviços públicos com funções de caixas do Tesouro;

1.3.3 — Universidades e estabelecimentos de ensino politécnico, incluindo todas as unidades orgânicas, faculdades, departamentos e escolas, com expressão dos limites globais da receita e despesa no Orçamento do Estado, dotados de autonomia financeira, incluindo a de conta, e quaisquer outras entidades de direito público ou privado (vg. associações e fundações), cujas contas devam ou não ser obrigatoriamente objecto de consolidação, por força do estabelecido no POC — Educação, aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro, e tenham de ser sempre prestadas directamente ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, alíneas a) e g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, conjugado com o artigo 51.º, n.º 1, alínea o), da mesma lei;

1.3.4 — Centros de formação profissional de gestão participada criados por protocolo celebrado entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional e outras entidades.

Nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (gerências partidas), o valor anual de receita ou despesa a ter em conta será o orçamentado para o ano económico a que se reporta a gerência.

2 — Ficam dispensadas da remessa de contas os estabelecimentos do ensino básico, secundário (incluindo os respectivos agrupamentos) e profissional.

3 — As entidades dispensadas da remessa de contas devem:

3.1 — Organizar e documentar as contas nos termos das instruções aplicáveis e mantê-las em arquivo nos prazos previstos nos artigos 51.º, n.º 5, e 70.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;

3.2 — Enviar ao Tribunal de Contas, nos prazos legais de prestação de contas, os seguintes documentos:

- Mapa da conta de gerência ou mapa de fluxos financeiros ou mapa de fluxos de caixa, em conformidade com o regime contabilístico aplicável;
- Balço e demonstração de resultados, se aplicável;
- Acta de aprovação das contas pelo órgão executivo da entidade;
- Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando exigidos;
- Relação nominal dos responsáveis, relativa ao período a que se reporta a prestação de contas.

4 — O disposto na presente resolução só se aplica às contas relativas ao ano económico de 2005.

5 — A presente resolução não abrange as contas das entidades inseridas no sector público empresarial, às quais se aplica o disposto na Lei n.º 14/96, de 20 de Abril.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Guilherme Waldemar Pereira d'Oliveira Martins*.

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 25 823/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 23 de Novembro do corrente ano:

Doutora Maria Inês Maciás de Mello Magalhães, professora auxiliar de nomeação provisória, em comissão de serviço extraordinária nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 28 de Novembro a 5 de Dezembro do corrente ano.

24 de Novembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

**Despacho (extracto) n.º 25 824/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 23 de Novembro do corrente ano:

Doutora Maria Manuela Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira, professora associada de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 3 a 7 de Dezembro do corrente ano.

25 de Novembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

**Despacho (extracto) n.º 25 825/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 25 de Novembro do corrente ano:

Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, professora associada de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 9 de Dezembro de 2005.

28 de Novembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 25 826/2005 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 26 de Outubro de 2005:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Civil requeridas pela licenciada Cristiana Nadir Gonilho Pereira:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Said Jalali, professor associado da Universidade do Minho.

Doutor Luís António Pereira de Oliveira, professor associado convidado da Universidade da Beira Interior.